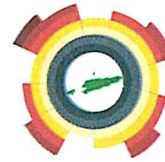




MINISTÉRIO DA
**ADMINISTRAÇÃO
ESTATAL**



Gabinete do
Ministro

DESPACHO N.º 52 / M - MAE / IX / 2021

REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE APROVISIONAMENTO ICB/008/MAE/2021

Considerando que o Regime Jurídico do Aprovisionamento (abreviadamente RJA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 10/2005, de 21 de novembro (na sua redação atual), prevê no n.º 1 do artigo 88.º que “o Serviço Público tem o direito de, em qualquer momento antes da adjudicação do contrato, rejeitar todas as ofertas submetidas, sendo que esta decisão deve comunicar-se a cada um dos concorrentes, não sendo, porém, obrigado a justificar esses motivos.”.

Considerando que esta norma legal atribui às entidades públicas uma reserva de desistência ou de revogação do procedimento de aprovisionamento, que pode ser exercida até ao momento anterior à decisão de adjudicar um contrato público, e que se traduz numa revogação do acto/decisão de autorizar a abertura de um procedimento de aprovisionamento, nos termos do artigo 15.º do RJA.

Considerado que os serviços públicos não são titulares de direitos nem de poderes ou competências decisórias, pelo que se impõe recorrer às regras gerais da interpretação jurídica, e consequentemente interpretar correctamente o significado do sujeito “Serviço Público”, constante da primeira parte do n.º 1 do art.º 88 do RJA, como referindo-se ao órgão administrativo legalmente competente.

Considerando que a alínea b), do n.º 2, do art.º 15 do RJA atribui a competência legal para praticar actos de autorização de abertura de procedimentos de aprovisionamento, no caso da adjudicação de contratos de valor até USD 1,000,000 (um milhão de dólares norte-americanos) ao Ministro, nos termos da respectiva lei orgânica, com faculdade de delegação, cuja competência se mantém para os actos de revogação daqueles actos de autorização, pois inexistente norma legal expressa que atribua a competência para a revogação a outro órgão administrativo.

Considerando que a Lei do Procedimento Administrativo, aprovada pelo Decreto-lei n.º 32/2008, de 27 de agosto, prevê no artigo 55.º que os actos administrativos podem ser revogados por iniciativa dos órgãos competentes, e no n.º 1 do art.º 58 que salvo disposição especial, são competentes para a revogação dos atos administrativos os seus autores.

Considerando que o Ministério da Administração Estatal tem em curso um procedimento de aprovisionamento, com a referência ICB/008/MAE/2021, que concluiu a fase da recepção de propostas dos concorrentes, e se destina à adjudicação de um contrato público de fornecimento de material eleitoral destinado ao Secretariado Técnico da Administração Eleitoral, concretamente de urnas de voto, conforme decisão de autorização de abertura do procedimento emitida pelo Ministro da Administração Estatal, em despacho de 03 de agosto de 2021.

O Ministro da Administração Estatal, ao abrigo do artigo 5.º, n.º 1 da Orgânica do Ministério da Administração Estatal (Decreto-lei n.º 11/2019, de 14 de junho, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-lei n.º 53/2020 de 28 de novembro), determina:



M



1. Ao abrigo do n.º 1 do art.º 88 do RJA, a rejeição de todas as propostas apresentadas pelos concorrentes no procedimento de aprovisionamento com a referência ICB/008/MAE/2021, que se destina à adjudicação de um contrato público de fornecimento de material eleitoral destinado ao Secretariado Técnico da Administração Eleitoral, concretamente de urnas de voto;
2. Ao abrigo do n.º 1 do artigo 88, e alínea b), do n.º 2, do artigo 15 do Regime Jurídico do Aprovisionamento, do n.º 1 do artigo 5.º da Orgânica do Ministério da Administração Estatal, e do artigo 55.º e no n.º 1 do artigo 58 da Lei do Procedimento Administrativo, a revogação do acto de autorização de abertura do procedimento de aprovisionamento, os actos consequentes deste, assim como a revogação integral do procedimento de aprovisionamento com a referência ICB/008/MAE/2021.

Proceda-se à notificação dos concorrentes da presente decisão.

Díli, 27 de Setembro de 2021



Miguel Pereira de Carvalho
Ministro da Administração Estatal

